



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 7844/2021  
DATA: 17/12/2021  
Ass: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E  
DEMAIS VEREADORES;

O Vereador firmatário do presente vem, mui respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência, na forma legal e regimental em vigor, que após ser dada ciência ao plenário desta Casa de Leis e, posteriormente, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

REQUERIMENTO nº 144/2021

Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Serra, por meio da Secretaria competente, **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** a respeito das obras finalizadas e em andamento em nosso município.

Infelizmente o Poder Executivo Municipal vetou o Autógrafo de Lei n.º 5.334, de 24 de maio de 2021, que objetivava divulgar informações sobre o andamento das obras públicas no Município da Serra em seu site oficial. O Parecer da Procuradoria exarado nos autos do Processo Administrativo n.º 28.606/2021, que tramitou junto à Prefeitura Municipal da Serra, assim descreveu o Autógrafo:

*“O presente processo trata de proposta legislativa que visa obrigar o Município da Serra a instituir junto ao Portal da Transparência do ente municipal, uma plataforma digital, on line, denominada “Acompanhamento das Obras Públicas”, que permita a sociedade o acompanhamento do cronograma físico-financeiro de todas as obras custeadas por meio de recursos públicos, direta ou indiretamente, integral ou parcialmente, no âmbito do Município da Serra.”*

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380030003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.



*[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

O primeiro parágrafo do citado Parecer já demonstra a importância do Autógrafo vetado. Permitir a sociedade o acesso à informação de maneira simples é medida que se impõe. A Lei 12.527/2011 é determinante em relação a facilidade de acesso à informação, vejamos os procedimentos a serem observados pela Administração Pública, precisamente no art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a **ASSEGARAR O DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO** e **DEVEM SER EXECUTADOS** em conformidade com os **PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e com as seguintes diretrizes:

I - **observância da publicidade como preceito geral** e do sigilo como exceção;

II - **DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, INDEPENDENTEMENTE DE SOLICITAÇÕES;**

III - **UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO VIABILIZADOS PELA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;**

IV - **fomento ao desenvolvimento da CULTURA DE TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

V - **desenvolvimento do controle social da administração pública.**

O art. 5º da referida Lei continua:

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

**“Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos OBJETIVOS E ÁGEIS, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.”**

Não beira ao razoável a cidade declarada de “*mais transparente do Brasil*” não garantir a sanção em Autógrafo de Lei de tamanha importância, que visava garantir um direito fundamental, esculpido na Magna Carta, e deve ser observado em todos os atos administrativos.

Na Administração Pública brasileira, a transparência, que é decorrência do Estado Democrático de Direito, este concebido pela Constituição Federal de 1988, visa objetivar e legitimar as ações praticadas pela Administração Pública por meio da redução do distanciamento que a separa dos administrados. A transparência administrativa tem como um de seus maiores expoentes e núcleo jurídico, o princípio da publicidade, estampado no caput do art. 37 da Constituição Federal, reforçado pelo art. 5º, inciso XXXIII.

Transparência não é apenas disponibilizar dados, mas fazê-lo em linguagem clara e acessível a toda a sociedade interessada. Dessa forma, dar transparência é chamar a sociedade para participar dos rumos do Estado, é motivar a decisão tomada e também divulgar todos os atos, salvo as exceções normativas.

Portanto, diante das declarações do Prefeito em sua rede social, com fundamento no inciso XXIII, art. 95, da Lei Orgânica Municipal, requer seja esclarecido à esta Casa de Leis as seguintes informações:

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380030003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

- a) Relação completa de todas as obras já finalizadas no Município de Serra no ano de 2021, discriminando as empresas responsáveis pela execução, informando a data de início e término, o valor da obra, os pagamentos realizados em relação a obra, anexando os devidos comprovantes, constando os números dos contratos, eventuais aditivos e processos;
- b) Relação completa de todas as obras em andamento no Município de Serra no ano de 2021, discriminando as empresas responsáveis pela execução, a fase em que se encontram, informando a data de início e a previsão do término, o valor da obra, os pagamentos já realizados em relação a obra, anexando os devidos comprovantes, constando os números dos contratos, eventuais aditivos e processos;
- c) Relação completa de todas as obras executadas pelas regionais no ano de 2021, que já se encontram finalizadas, discriminando as empresas responsáveis pela execução, informando a data de início e término, o valor da obra, os pagamentos realizados em relação a obra, anexando os devidos comprovantes, constando os números dos contratos, eventuais aditivos e processos;
- d) Relação completa de todas as obras em andamento executadas pelas regionais no ano de 2021, discriminando as empresas responsáveis pela execução, a fase em que se encontram, informando a data de início e a previsão do término, o valor da obra, os pagamentos já realizados em relação a obra, anexando os devidos comprovantes, constando os números dos contratos, eventuais aditivos e processos;

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380030003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

A resposta ao requerimento poderá ser enviada através de ofício direcionado ao gabinete ou através do e-mail: [vereadorrurdiney@camaraserra.es.gov.br](mailto:vereadorrurdiney@camaraserra.es.gov.br). Certos do atendimento, formulamos desde já os protestos de mais elevada estima e consideração.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 17 de dezembro de 2021.

  
RURDINEY DA SILVA  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Rurdiney da Silva  
Vereador Prof. Rurdiney

PROFESSOR RURDINEY

VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380030003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

